



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da prestação de serviços de Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m².

A demanda é formalizada por meio do memorando interno n.º 2.206/2023, acompanhado, dentre outros documentos, de Termo de Referência e Cronograma de Execução, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Para estimativa inicial da despesa, constatam três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores consultados, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo.

De toda a sorte, apesar das irregularidades formais, os orçamentos juntados dão conta de estimar a despesa e justificam o preço praticado, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Há, também, informações da municipalidade apontando compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, nos despachos 09 e 10, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi publicado aviso de dispensa de licitação a que atine o §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, aportarem novas propostas.

Ademais, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, a fim de demonstrar o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa de menor orçamento da cotação inicial, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21. Em que pese não tenha constado a certidão negativa de tributos com a Fazenda Federal, foi acostado relatório de situação fiscal emitido pelo Ministério da Fazenda, constando a inexistência de pendências e a situação fiscal com histórico de emissão de certidão positiva com efeitos de negativa válida até 19/04/2023, de forma que se entende haver a necessidade de atualização da situação fiscal da empresa antes da assinatura do contrato, senão por meio de Certidão Negativa ou com efeitos de negativa, por meio de novo relatório de situação fornecido pela Secretaria Especial da Receita Federal, em sua substituição, conforme autoriza o §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

No mérito do pedido, porém, há que se verificar se o objeto não é passível de enquadramento como uma das etapas de uma obra, o que o qualificaria como de mesma natureza do que outros contratados e planejados no corrente exercício financeiro, o que poderia provocar a necessidade de realização de licitação, se integrasse um total somado acima de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

De outra banda, a realização de reparos em assoalho de um Ginásio, não aparenta se enquadrar como etapa da obra que foi nele realizada, mas sim serviços de marcenaria necessários para a manutenção da utilidade da quadra, isso pode ser extraído da própria

atividade econômica desenvolvida pela empresa que se pretendeu contratar. São serviços de marcenaria para repararem possíveis danos posteriores a uma obra, não se relacionando a ela.

Dessa forma, entendo que o processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, com a demonstração de implemento do requisito objetivo de seu valor, sendo enquadrada na hipótese de dispensa do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, observando-se porém as ressalvas acima sobre a necessidade de complementação de requisitos formais do processo.

S.M.J, é o Parecer.

Secretaria para Assuntos Jurídicos, Herval, 28 de junho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 - ME (MARCENARIA PEREIRA), CNPJ n.º 15.318.671/0001-72, para serviços de Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Herval, 28 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 - ME (MARCENARIA PEREIRA), CNPJ n.º 15.318.671/0001-72, para serviços de Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Herval, 28 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53⁹ /2023

PUBLICAÇÃO 7
Período: 27 / 06
à 19 / 07 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 - ME (MARCENARIA PEREIRA), CNPJ n.º 15.318.671/0001-72, para serviços de Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e Processo Administrativo nº /2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 163 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 539 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 652 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 - ME (MARCENARIA PEREIRA), CNPJ n.º 15.318.671/0001-72, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1598, bairro Pilão, Herval - RS, representada por GILNEI CENTENA PEREIRA, CPF n.º 663.822.700-91, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 539/2023 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a realização de serviços de Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO - O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina, em obediência ao Cronograma estabelecido pelo Contratante. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da realização de cada parcela dos serviços, atestada por boletim de medição, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso os serviços apresentem vícios ou defeitos no prazo de 12 meses. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Gilnei Centena Pereira
Representante da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA


O Prefeito de Herval, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, Lei Federal 8.666/93 e de acordo com o Contrato nº 0163/2023, vinculado à Dispensa de Licitação nº 539/2023, datado de 28 de Junho de 2023, resolve emitir a ORDEM DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E LIXAMENTO EM PISO DE PARQUET DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Está autorizada a empresa **GILNEI CENTENA PEREIRA, CNPJ nº 15.318.671/0001-72** a dar início ao serviço, tendo prazo de 10 dias à partir do recebimento da mesma.

Herval, 29 de Junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Recebido em:	<u>03/07/2023</u>
Nome:	_____
Assinatura:	

**Memorando 2.206/2023**

Responder apenas via 1Doc

Marcio P. **SMOMUR**

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR SMA SMCTEL GP SMF SMF-DC-DES
SMAJ SMA-DS-SLC

01/06/2023 11:17

Contratação de Mão de Obra

Solicito contratação de mão de obra para o serviço de reparos e lixamento do piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

Justificativa: A contratação se faz necessária devido o piso estar em péssimas condições e não ter entrado no projeto de revitalização do ginásio, sendo necessário os reparos e lixamento do mesmo, para possibilitar a utilização e melhorando as praticas esportivas no interior do ginásio.

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

Marcio Vieira Poersch**Arquiteto e Urbanista**

certidao.pdf (90,02 KB)	6 downloads
certidao_federal.pdf (313,43 KB)	6 downloads
CNPJ.pdf (105,35 KB)	13 downloads
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (91,12 KB)	3 downloads
CRONOGRAMA.pdf (415,36 KB)	5 downloads
Declaracao_de_menor.pdf (112,80 KB)	5 downloads
ORCAMENTO.pdf (398,22 KB)	9 downloads
PLANEJAMENTO_01062023_00000.pdf (184,86 KB)	7 downloads
PLANEJAMENTO_31052023_00000.pdf (180,51 KB)	7 downloads
PLANEJAMENTO_31052023_00001.pdf (173,07 KB)	7 downloads
Tomo de Referencia Pref Herval SERVICOS.pdf (422,90 KB)	8 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/06/2023 11:17:25 Marcio Vieira Poersch **SMOMUR** solicitou a assinatura de Anita Silva Hoffmann em Memorando 2.206/2023. **Assinado**

01/06/2023 11:20:42 Marcio Vieira Poersch **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 2.206/2023 com o certificado MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33 conforme MP nº 2.200/2001.

01/06/2023 11:31:10 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente Memorando 2.206/2023 com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 2.206/2023

01/06/2023 13:39 Encaminho a CND municipal
(Encaminhado)

Marcio P. **SMOMUR**

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista

SMA - Secretaria...

CC

[CND_GILNEI PEREIRA.pdf \(29,04 KB\)](#)

9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/06/2023 15:31:48 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

02/06/2023 15:31:48 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

Despacho 2- 2.206/2023

02/06/2023 15:52 Encaminho orçamento correto
(Encaminhado)

Marcio P. **SMOMUR**

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista

SMA - Secretaria...

CC

[Orçamento Luiz Pimentel.pdf \(183,71 KB\)](#)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 2.206/2023

05/06/2023 09:12 A certidão Federal não foi emitida pelo site, peço que verifique com a empresa o motivo disso. E deve ser anexado a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
(Encaminhado)



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/06/2023 13:42:17 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 10- 2.206/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/06/2023 13:42:21 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

20/06/2023 13:42:21 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 11- 2.206/2023

20/06/2023 16:51 Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.
(Encaminhado) Att,

Ilido S. **GP**

Ilido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/06/2023 16:51:01 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

20/06/2023 16:51:01 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

20/06/2023 16:51:30 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 11- 2.206/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/06/2023 20:29:34 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 12- 2.206/2023

21/06/2023 15:13
(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa reparo e lixamento de piso de par...](#) 7 downloads
[quet.pdf](#) (31,44 KB)

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)



Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos**

Santos em Despacho 12- 2.206/2023 .

Assinado

21/06/2023 16:16:53

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.206/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 27/06/2023 16:37:59 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Memorando 2.206/2023

De: Marcio P. - SMOMUR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/06/2023 às 11:17:21

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL, SMOMUR

Contratação de Mão de Obra

Solicito contratação de mão de obra para o serviço de reparos e lixamento do piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

Justificativa: A contratação se faz necessária devido o piso estar em péssimas condições e não ter entrado no projeto de revitalização do ginásio, sendo necessário os reparos e lixamento do mesmo, para possibilitar a utilização e melhorando as praticas esportivas no interior do ginásio.

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista

Anexos:

certidao.pdf

certidao_federal.pdf

CNPJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CRONOGRAMA.pdf

Declaracao_de_menor.pdf

ORCAMENTO.pdf

PLANEJAMENTO_01062023_00000.pdf

PLANEJAMENTO_31052023_00000.pdf

PLANEJAMENTO_31052023_00001.pdf

Termo_de_Referencia_Pref_Herval_SERVICOS.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 15.318.671/0001-72

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24537681**
Autenticação: **34684956**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

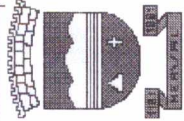
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.318.671/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2012
NOME EMPRESARIAL GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA PEREIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO 1598	COMPLEMENTO CASA
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO PILAO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRAMARCENARIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (53) 9157-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 10:52:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

OBRA: REPARO E LIXAMENTO DO PISO DE PARQUET DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: HERVAL/RS

ITEM	SERVIÇOS	EXECUÇÃO			VALOR DO ITEM
		1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	
1	REPAROS	100,00% R\$ 7.000,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
2	LIXAMENTO DE 577,16m ²	R\$ 0,00	50,00% R\$ 9.000,00	50,00% R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
DESEMBOLSO SIMPLES		R\$ 7.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 25.000,00
ACUMULADO		R\$ 7.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 25.000,00	
PERCENTUAL SIMPLES		28,00%	36,00%	36,00%	100,00%
ACUMULADO		28,00%	64,00%	100,00%	

Herval, Junho de 2023

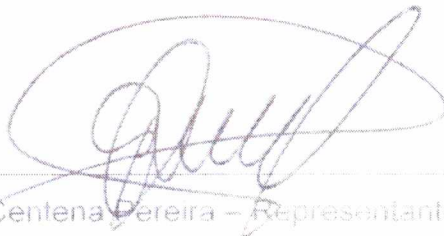
Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista - CAU RS A80622-6



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa MARCENARIA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.671/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Gilnei Centena Pereira, portador(a) do C.P.F nº 663.822.700-91, **DECLARA**, para fins de direito, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Herval, 01 de junho de 2022.



Gilnei Centena Pereira – Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marcionelo Nunes Lima
Endereço:	Coronel Sompalo
CNPJ: (X) CPF: ()	47.113.768/0001-35

Descrição do Objeto:	Solicito orçamento de mão de obras para o serviço de reparos e lixamento no piso de parquet da quadra do ginásio municipal com dimensão de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área total de 577,16m ² .
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reparo e lixamento da quadra ginásio	01	30.000,00	30.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 30.000,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marcionelo Nunes Lima
CPF do Representante Legal	938.649.200-06
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Marcionelo Nunes Lima
Data:	31/05/23
Validade da Proposta:	30 dias

 Carimbo da Empresa e Assinatura
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

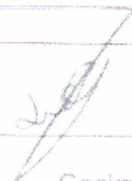
Razão Social da Empresa:	Luiz Pimentel da Silva
Endereço:	Rua Silva Tavares, 420
CNPJ: (X) CPF: ()	28.454.666/0001-39

Descrição do Objeto:	Solicito orçamento de mão de obra para o serviço de reparos e lixamento no piso de parquet da quadra do ginásio municipal com dimensão de 30,70X18,80m (comprimento x largura) com área total de 577,16m ²
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Recarga e lixamento da quadra ginásio	01		

Valor total da proposta:	R\$ 28.000,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Luiz Pimentel da Silva
CPF do Representante Legal	002.624.900-64
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Luiz Pimentel da Silva
Data:	31/05/2023
Validade da Proposta:	30 dias


Carimbo da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

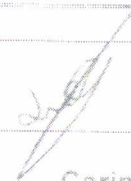
Razão Social da Empresa:	Luiz Pimentel da Silva
Endereço:	Rua Silva Tavares, 420
CNPJ: (X) CPF: ()	28.454.666/0001-39

Descrição do Objeto:	Solicito orçamento de mão de obra para o serviço de reparos e lixamento no piso de parquet da quadra do ginásio municipal com dimensão de 30,70X18,80m (comprimento x largura) com área total de 577,16m ²
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Recarga e lixamento da quadra ginásio	01		

Valor total da proposta:	R\$ 9.680,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Luiz Pimentel da Silva
CPF do Representante Legal	002.624.900-64
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Luiz Pimentel da Silva
Data:	31/05/2023
Validade da Proposta:	30 dias

 Carimbo da Empresa e Assinatura
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marcenaria Pereira
Endereço:	Rua Borges de Medeiros, 1598
CNPJ: (X) CPF: ()	45 548 671/0001-72

Descrição do Objeto:	Solicito orçamento de mão de obras para o serviço de reparos e lixamento no piso de parquet da quadra do ginásio municipal com dimensão de 30,70 x 18,80 m {comprimento x largura} com área total de 577,16m ² .
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reparo e lixamento da quadra ginásio	01		R\$ 25.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 25.000,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Genival Antônio Pereira
CPF do Representante Legal	663.822 700-91
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	53- 99457 1255
Data:	30/10/23
Validade da Proposta:	30 dias

Carimbo da Empresa e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

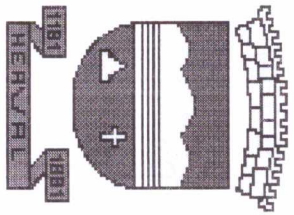
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Contratação de mão de obra
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Contratação de mão de obra para o serviço de reparos e lixamento do piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m ² . O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária devido o piso estar em péssimas condições e não ter entrado no projeto de revitalização do ginásio, sendo necessário os reparos e lixamento do mesmo, para possibilitar a utilização e melhorando as praticas esportivas no interior do ginásio.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços deverão ser executados no Ginásio de Esportes Municipal
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O pagamento se dará após a execução dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com BM (boletim de medição) e a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10- VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 25.000,00
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
Certidão de Débitos Municipal, Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Federal, Cadastro de Pessoa Juridica, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Declaração de não emprego de menores.
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Marcio Vieira Poersch – Assessor Técnico em Obras
DATA: 01/06/2023
Marcio Vieira Poersch Assessor Técnico em Obras



ORÇAMENTO

REPAROS E LIXAMENTO PISO DE PARQUET DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

OBRA:

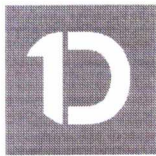
Endereço:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPAROS	unidade	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	LIXAMENTO DE 577,16m ²	unidade	3,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL R\$					R\$ 25.000,00

Herval, Junho de 2023

Marcio Vieira Poersch

Assessor Técnico em Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E36-96CA-86A0-1159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO VIEIRA POERSCH (CPF 014.XXX.XXX-33) em 01/06/2023 11:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 01/06/2023 11:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1E36-96CA-86A0-1159>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000308/2023

Contribuinte: GILNEI CENTENA PEREIRA

CPF/CNPJ.....: 15.318.671/0001-72

Endereço.....: BORGES DE MEDEIROS1598

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

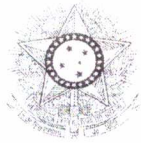
Prefeitura Municipal de Herval-RS,01/06/2023.

Válida por 90 dias.



14249878124038

Elisangela Garcia Veleda Vieira
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.318.671/0001-72
Certidão n°: 24959839/2023
Expedição: 05/06/2023, às 09:41:01
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILNEI CENTENA PEREIRA 66382270091 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.318.671/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 663.822.700-91
06/06/2023 13:40:36
Página: 1 / 1

63.822.700-91 - GILNEI CENTENA PEREIRA

Cadastrais

Domicílio: IRF JAGUARA0-RS

po: SANTOS ABREU, 354

: PILAO

io: REGULAR

CEP: 96310-000

Município: HERVAL

Data de Nascimento: 17/08/1972

Código da UA: 10.102.02

UF: RS

dião Emitida

ic Positiva com Efeitos de Negativa: 1D87.4CBB.011A.E5AE

Emissão: 21/10/2022

Data de Validade: 19/04/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

am detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte nos controles da Receita Federal.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

ção	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
L.122052-62	1537-- SIMP NAC - MEI	09/11/2021		11777.262.178/2021-11	CORRESPONSÁVEL

Devedor Principal: 15.318.671/0001-12

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

lamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

096 TRANSACAO - DEMAIS DEBITOS

Modalidade: TRANSACAO EXTRAORDINARIA - SIMPLES NACIONAL - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - 142 MESES

Final do Relatório

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.318.671/0001-72
Razão Social: GILNEI CENTENA PEREIRA
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS 1598 / JANGO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502241552230611

Informação obtida em 14/06/2023 08:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

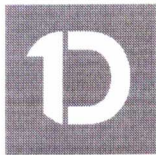
**Intenção de dispensa de licitação n.º 78/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Reparos e Lixamento em piso de parquet da quadra do Ginásio de Esportes Municipal com dimensões de 30,70 x 18,80 m (comprimento x largura) com área de 577,16m². O serviço de lixamento deverá ser feito em 3 etapas com lixa grossa, lixa média e lixa fina. Todo o material utilizado para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 26 de junho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5852-5FA2-87EB-481F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 21/06/2023 16:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5852-5FA2-87EB-481F>